LEI N. 3.882/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

"Promove a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Pires do Rio e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica promovida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, ativos, inativos e pensionistas, na ordem de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), correspondente ao INPC acumulados no período de maio de 2016 a abril de 2017, de acordo com a Lei Complementar nº 076, de 24 de janeiro de 2008.

Parágrafo Único: Fica autorizada a atualização das tabelas/ou anexos de vencimentos e remunerações dos servidores, na rubrica específica.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 22 de agosto de 2017.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada digitalmente
em 22 / 08 / 2017